



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 37-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, UAB/NEAD, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Parecer nº 045-CONSET/SEAA/G, de 29 de maio de 2024, contido no Protocolo nº 11.087, de 29 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, UAB/NEAD, da Universidade Estadual Do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, CONSET/SEAA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Adriana Knob

Prof.ª Adriana Knob,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2024

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO4

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO5

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E DEFESA6

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS7

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO8

ANEXO II

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO9

ANEXO III

MODELO PARA A REDAÇÃO DO TCC10



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 37-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 29 DE MAIO DE 2024

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, objetiva dar a oportunidade para que o graduando concluinte, de forma individual e protagonista, possa sistematizar os conhecimentos obtidos no decorrer do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, a partir do acompanhamento, orientação e avaliação por parte de um docente.

Art. 2º Sua realização implica a elaboração de trabalhos técnicos e científicos resultantes da atividade de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão.

Parágrafo único. O TCC poderá ser desenvolvido de forma individual ou em dupla, de acadêmicos pertencentes ao mesmo polo de referência.

Art. 3º O TCC é um componente da estrutura curricular do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, assumindo caráter obrigatório, de modo que deve ser cumprido pelo acadêmico para que o mesmo consiga a integralização do curso.

Art. 4º São objetivos complementares do TCC do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental:

I – Despertar no acadêmico o interesse pela pesquisa e/ou ensino e/ou extensão, permitindo que essas experiências possam resultar na produção e apresentação/defesa de trabalho escrito que tratem de diferentes temáticas abordadas pela Gestão Ambiental;

II – Permitir aproximação entre graduandos e docentes, visando a construção de produções científicas;

III – Valorizar o aprendizado pela pesquisa mediante o fortalecimento da formação acadêmica;

IV – Preparar o acadêmico para a continuidade da pesquisa no âmbito da pós-graduação.

Art. 5º O formato do TCC é o de Relatório Técnico de Produção Acadêmica.

§1º O referido relatório implica a elaboração de material que contemple a apresentação de uma problemática ambiental ou relacionada a prática profissional do graduando.

§2º Nele devem ser apresentados, discutidos e analisados criticamente as ações e produtos concebidos a partir de práticas de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§3º Seja qual for a ação ou produto, há defesa pública do trabalho construído.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º Cabe à Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental informar os graduandos sobre a obrigatoriedade do TCC, bem como orientar sobre o seu formato e cronograma de realização ao longo do curso.

Art. 7º No segundo ano da graduação o discente deve escolher um orientador, ainda no primeiro semestre, conforme datas definidas por edital elaborado e divulgado pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 8º No final do último semestre de graduação o discente entrega seu TCC.

Parágrafo único. A defesa deve ocorrer a tempo para que a Ata de Defesa (ANEXO II) seja entregue para a Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental TCC até, no máximo, quinze dias antes do fim do calendário acadêmico.

Art. 9º Compete a Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental:

- I – Elaborar e divulgar os editais pertinentes ao desenvolvimento do TCC;
- II – Definir e divulgar as datas para a entrega dos documentos pelos orientandos e orientadores;
- III – Encaminhar as notas do TCC para a DIAP/C;
- IV – Manter banco de informações atualizado com dados dos discentes que estão sob orientação, a fim de organizar o trabalho da comissão ao longo dos diferentes anos do processo de construção do TCC pelos discentes.

Art. 10. Compete ao Orientador do TCC:

- I – Ser docente do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental ou cursos afins, da UNICENTRO;
- II – Manifestar por escrito o aceite de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de cada acadêmico sob sua orientação (ANEXO I);
- III – Orientar o acadêmico no processo de elaboração do trabalho científico, bem como acompanhar o trabalho de construção do TCC, contribuindo de forma propositiva para a realização do mesmo pelo orientando;
- IV – Encaminhar à Coordenação do Curso, conforme prazo a ser estabelecido pela mesma em seus editais, a composição da banca examinadora, sendo, obrigatoriamente, seu presidente. A banca será composta por, no mínimo, três avaliadores, incluindo o orientador, podendo participar pesquisadores ou professores dos campos de investigação onde a atividade que deu origem ao TCC foi realizada, além dos tutores do curso.
- V – Encaminhar para a Coordenação do Curso a Ata de defesa.

Art. 11. Compete ao(s) Orientando(s) de TCC:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I – Ter ciência e cumprir as normas e procedimentos definidos no presente Regulamento;

II – Escolher seu orientador ainda no primeiro semestre do segundo ano de graduação, conforme cronograma elaborado e divulgado pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, recolhendo ainda sua assinatura na Declaração de Aceite de Orientação (ANEXO I) e encaminhando-a para a referida Comissão;

III – Reunir-se regularmente com seu orientador para definição de metas e tarefas, bem como para orientações teóricas e metodológicas que contribuam com o desenvolvimento do TCC;

IV – Cumprir rigorosamente as normas da ABNT e as recomendações do orientador para o desenvolvimento do trabalho que subsidiará a construção do TCC;

V – Redigir o trabalho no formato definido nesse Regulamento (ANEXO III);

VI – Defender publicamente o TCC, respeitando os prazos definidos pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E DEFESA

Art. 12. A data de apresentação e defesa do TCC é definida pelo Orientador e Orientando, sendo informada à Coordenação do Curso e publicizada em edital, respeitando o prazo final definido no Parágrafo único do Artigo 9º deste Regulamento.

Art. 13. Cabe ao(s) acadêmico(s) providenciar e entregar para os membros da Banca de Avaliação de TCC seu trabalho em três cópias.

Art. 14. A apresentação e avaliação do TCC ocorre da seguinte forma:

I – O(s) acadêmico(s) apresenta(m) de forma oral o trabalho de 10 a 15 minutos, podendo utilizar apresentação digital ou outro formato que lhe for pertinente;

II – Cada componente da banca de defesa pode utilizar até 10 minutos para arguir o candidato;

III – O acadêmico pode utilizar até 10 minutos para responder às questões realizadas por membro da banca;

IV – Após as arguições, a banca se reúne para discutir o resultado da avaliação, preenchendo a Ata de Defesa;

V – Na presença do acadêmico o presidente da banca torna pública a avaliação do TCC, em nota compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 15. O Trabalho de Conclusão de Curso é avaliado tendo como critérios os seguintes aspectos:

I – Rigor quanto à utilização das normas da ABNT;

II – Articulação entre as diferentes partes do texto: título, introdução, objetivos,



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

metodologia e resultados;

III – Ortografia e coerência textual;

IV – A qualidade da apresentação pública do trabalho;

V – Inexistência de plágio total ou parcial.

Parágrafo único. Em caso do plágio parcial ou total no TCC o acadêmico é reprovado na defesa do trabalho, e poderá responder civil e criminalmente nos termos da Lei.

Art. 16. A nota final do TCC é a média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da banca.

Art. 17. É considerado aprovado o acadêmico cuja nota for igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Parágrafo único. O aluno que for reprovado terá até 15 dias antes do fim do período letivo para realizar nova defesa e entrega de nova ata para a Comissão de Acompanhamento do TCC.

Art. 18. O presidente da banca deve entregar uma das vias da Ata ao acadêmico para que seja anexada à cópia final do TCC, e outra cópia para a Coordenação do Curso.

Art. 19. O discente deve entregar uma cópia da versão final do trabalho, contendo as possíveis alterações solicitadas pela banca, em até 15 dias após a defesa, em meio digital, formato PDF, devendo anexar a cópia da ata de defesa, bem como a “Declaração de Correções Solicitadas” assinada pelo orientador, se for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos deste Regulamento são resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, CONSET/SEAA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Adriana Knob

Prof.^a Adriana Knob,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I, DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu _____ CPF: _____,
Professor de Ensino Superior no curso de _____
declaro estar ciente das normas do Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de
Tecnologia em Gestão Ambiental da UNICENTRO – aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 37-
CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 29 DE MAIO DE 2024, e aceito orientar o discente
inserir aqui seu nome, RA inserir aqui seu RA na construção e defesa de seu Trabalho de
Conclusão de Curso.

Nome e assinatura do Professor Orientador

Guarapuava, _____ de _____ de 20 ____.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II, DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os Membros da Comissão Examinadora, designada conforme edital expedido pela Coordenação do Curso, para realizar a arguição do Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado pelo(a) acadêmico(a) digitar o nome do(a) acadêmico(a), intitulado digitar o título do TCC, para obtenção da integralização de acordo com a estrutura curricular do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, da UNICENTRO, após haver analisado o referido trabalho e arguido o(a) candidato(a), deliberaram pela:

Aprovação

Reprovação

Média final: _____

Observações: _____

Guarapuava, digitar o dia, o mês e o ano

digitar o nome do(a) presidente da banca

Assinatura do(a) presidente da banca

digitar o nome do membro da banca

Assinatura do membro da banca

digitar o nome do membro da banca

Assinatura do membro da banca



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III, DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURASO, TCC, DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, UAB/NEAD, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

MODELO PARA A REDAÇÃO DO TCC

Os elementos textuais são:

- Título
- Resumo e palavras-chave
- Introdução e justificativa
- Metodologia
- Referencial teórico prático
- Análise dos resultados
- Considerações finais
- Referências
- Anexos

Observação: esses elementos textuais podem ser alterados em comum acordo entre orientador e orientando, de modo a explicitar melhor o objeto de estudo.



UNICENTRO